À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS

Edital de Concorrência n° 007/2024

RGS ENGENHARIA LTDA., em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob. nº 19.368.227/0001-12, estabelecida na Rua Cândido Portinari, nº 55, por seu representante legal (Procurador), Vanderlei Antonio Simionatto, RG 4043658857 e CPF 595.183.670-00, infra-assinado, **IMPUGNAR** o Edital de Concorrência n° 007/2024, nos termos do artigo 164 da Lei n° 14.133/21.

1. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

O Direito à impugnação do Edital encontra-se determinado na Lei 14.133/21, que assim dispõe:

> Art. 164. **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**
> Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Além disso, o Edital assim estabelece:

RGS Engenharia S.A. | CNPJ 19.368.227/0001-12
Rua Cândido Portinari, nº 55 Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020 - Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / cadastro@rgsengenharia.com.br

> **23.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br.

De tal sorte que, em estando agendada para o dia **16/05/2024** a data de abertura, o 3º dia útil anterior é o dia 13, pelo que a empresa apresenta presente impugnação tempestivamente.

2. DO ITEM IMPUGNADO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INEXEQUÍVEL – DMT INSUFICIENTE

Ao analisar a planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura, a Impugnante encontrou uma série de inconsistências que impossibilitam a formulação, pelas licitantes, de propostas condizentes com a realidade da obra.

Isso porque a Administração considerou, para o transporte de insumos de pavimentação asfáltica, uma Distância **Média** de Transporte ínfima, que não reflete a realidade das Usinas próximas ao local.

Em primeiro lugar, verifica-se que o Edital sequer apresenta o detalhamento do cálculo a fim de evidenciar que o DMT adotado perfaz a média entre as três usinas mais próximas da obra.

Essa prática de se adotarem orçamentos deficientes impõe sérias restrições aos sistemas de controles vigentes no país, dificultando ou até mesmo impedindo que os custos efetivos dos objetos contratados sejam devidamente apurados.

Assim, o Orçamento da Licitação em comento está em clara desobediência ao Art. 18 e incisos da Nova Lei de Licitações, que estabelece que os custos de uma licitação devem ser claros e estar validamente estabelecidos juntamente da documentação que lhe dá suporte, vejamos:

RGS Engenharia S.A. | CNPJ 19.368.227/0001-12
Rua Cândido Portinari, nº 55 Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020 - Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / cadastro@rgsengenharia.com.br

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> [...] IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> [...] IV – **estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte**, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> [...] VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, **das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Assim, a adoção de uma DMT ínfima, tal como fez o Município, sem qualquer justificativa ou comprovação do cálculo da média, além de descumprir os artigos acima, frustraria indevidamente o caráter competitório do presente edital, haja vista que prejudica as licitantes cujas usinas estejam mais afastadas do Município, já que a distância de transporte efetiva será muito superior àquela utilizada no cálculo da Administração, direcionando, indevidamente, o certame para aquelas empresas muito próximas ao local da obra.

Pelo que se verifica do Memorial Descritivo do Respectivo Edital, para a Seção Gaúcho, os itens 1.1.2, 1.1.4 e 1.1.8 consideram uma DMT de 5,1 km, vejamos:

RGS Engenharia S.A. | CNPJ 19.368.227/0001-12
Rua Cândido Portinari, nº 55 Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020 - Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / cadastro@rgsengenharia.com.br

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			0						614.057,87
1.			SEÇÃO GAÚCHO					-	373.006,30
1.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	370.164,96
1.1.1.	Sinapi	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	428,50	90,26	BDI 1	113,36	48.574,76
1.1.2.	Sinapi	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.185,35	2,92	BDI 1	3,67	8.020,23
1.1.3.	Sinapi	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	428,50	130,34	BDI 1	163,69	70.141,17
1.1.4.	Sinapi	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.185,35	2,92	BDI 1	3,67	8.020,23
1.1.5.	Sinapi	Comp. 02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	2.856,67	7,78	BDI 1	9,77	27.909,67
1.1.6.	Sinapi	Comp. 03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	2.856,67	2,29	BDI 1	2,88	8.227,21
1.1.7.	Sinapi	Comp. 04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, SCM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	142,83	1.095,99	BDI 1	1.376,45	196.598,35
1.1.8.	Sinapi	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	728,43	2,92	BDI 1	3,67	2.673,34

Por sua vez, a Seção Lejeado Bonito, nos itens 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.8 tem uma DMT de cerca de 6 km:

2.			SEÇÃO LEGEADO BONITO					-	238.213,44
2.1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	68.942,86
2.1.1.	Sinapi	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	79,19	90,26	BDI 1	113,36	8.976,98
2.1.2.	Sinapi	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	467,22	2,92	BDI 1	3,67	1.714,70
2.1.3.	Sinapi	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	79,19	130,34	BDI 1	163,69	12.962,61
2.1.4.	Sinapi	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	467,22	2,92	BDI 1	3,67	1.714,70
2.1.5.	Sinapi	Comp. 02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	527,90	7,78	BDI 1	9,77	5.157,58
2.1.6.	Sinapi	Comp. 03	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	527,90	2,29	BDI 1	2,88	1.520,35
2.1.7.	Sinapi	Comp. 04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, SCM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	26,39	1.095,99	BDI 1	1.376,45	36.324,52
2.1.8.	Sinapi	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	155,70	2,92	BDI 1	3,67	571,42

No entanto, tais distâncias não correspondem à realidade, no que diz respeito à distância MÉDIA de transporte. Vejamos abaixo exemplos de algumas Usinas de Asfalto (CBUQ) próximas ao local da obra:



Distância da Obra até a Pedreira CSL – 26,6km

RGS Engenharia S.A. | CNPJ 19.368.227/0001-12
Rua Cândido Portinari, nº 55 Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020 - Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / cadastro@rgsengenharia.com.br

Google Maps de Traçado Construções e Serviços LTDA, R. Dr. João Caruso, 683 - Industrial, Erechim - RS, 99700-000 a Comunidade Gaúcho - Sananduva - Sananduva, RS, 99840-000 De carro 83,2 km, 1 h 25 min

Usina de Asfalto da Traçado: , DMT real de 83,2 km por Centenário e São João da Urtiga, e DMT real de 78,7 km por Charrua a Sananduva

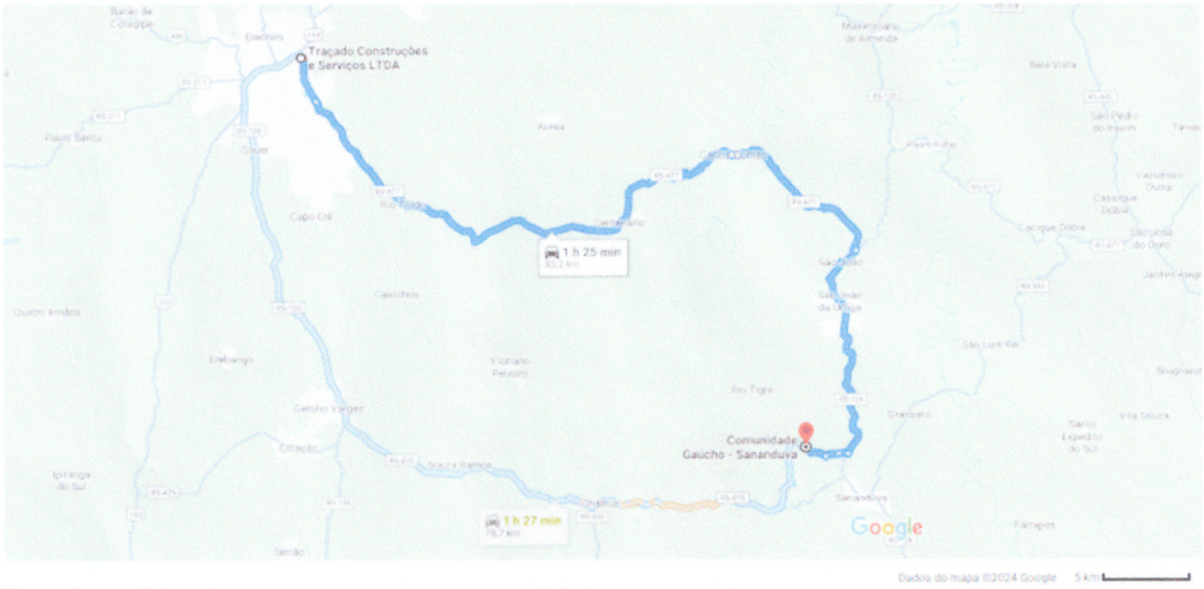

Distância da Obra até a Pedreira de Traçado Construções e Serviços – 83,2km

Google Maps de Caseiros, Rio Grande do Sul a Comunidade Gaúcho - Sananduva - Sananduva, RS, 99840-000 De carro 55,6 km, 50 min

Matt Construtora LTDA - Caseiros - RS: DMT de 55,6 km pela BR 285 e ERS 126 até Comunidade do Gaúcho.

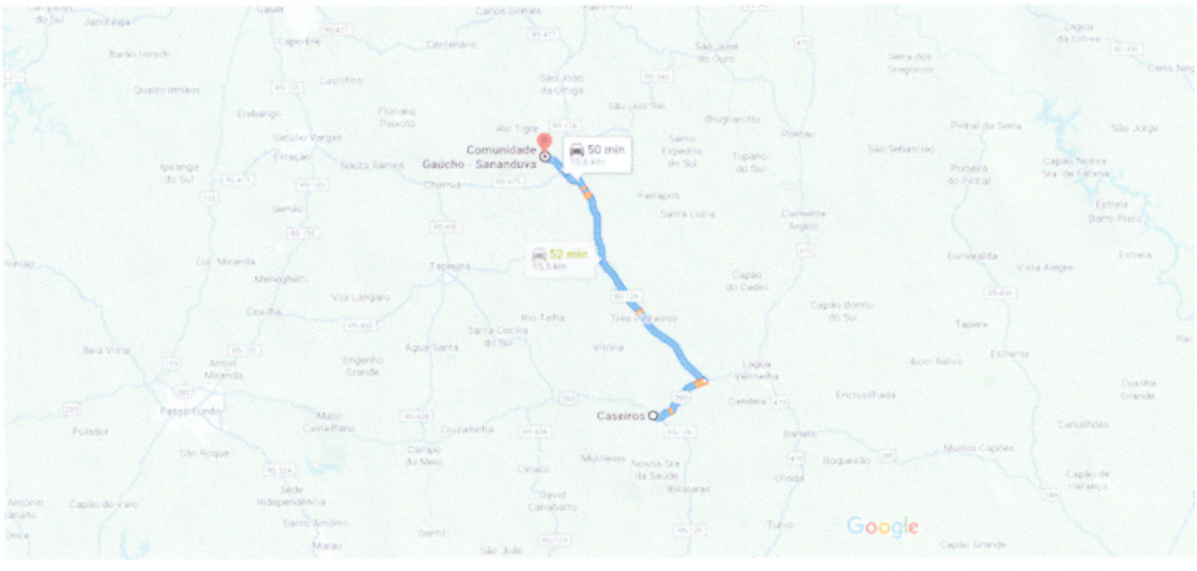

Distância da Obra até a Pedreira de Caseiros – 55,6km

RGS Engenharia S.A. | CNPJ 19.368.227/0001-12
Rua Cândido Portinari, nº 55 Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020 - Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / cadastro@rgsengenharia.com.br

Tem-se, portanto, que a DMT mais adequada ao presente edital deveria estar **em torno de 55 km**, ou seja, numa média entre usinas próximas ao local onde os serviços serão realizados.

Além disso, a inadequação da DMT adotada pelo Município também pode ser verificada se comparada à Distância Média adotada por outras Prefeituras próximas a Sananduva, as quais são muito superiores ao da presente licitação.

O Município de Cacique Double, por exemplo, publicou o Edital Concorrência Eletrônica n° 001/2024, Processo 054/2023, com a seguinte planilha:

CAIXA — PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação
Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
	ESTADO DO RIO GRANDE	PAVIMENTA-RS	EMPREITADA GLOBAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACIQUE

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
MUNICÍPIO CACIQUE DOBLE	CACIQUE DOBLE/RS	RUA EDIMO LUIZ TONIAL, RUA PADRE AGOSTINHO, RUA	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
ago-23	Não	Porto Alegre / RS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA EDIMO LUIZ TONIAL, RUA PADRE AGOSTINHO, RUA PEDRO SPANHOLI, RUA	24,23%	16,55%			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA EDIMO LUIZ TONIAL, RUA PADRE AGOSTINHO, RUA PEDRO SPANHOLI, RUA DOZOLINA SPANHOLI BERGAMO						898.087,39
1			SERVIÇOS INICIAIS					-	57.823,62
1.0.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	8.437,00	1,91	BDI 1	2,37	19.621,69
1.0.2	COMPOSIÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,34	7.562,45	BDI 1	9.379,71	12.568,81
1.0.3	COMPOSIÇÃO	6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	0,68	29.452,42	BDI 1	36.529,84	24.840,29
1.0.4	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADEVIADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	2,88	250,00	BDI 1	310,06	893,03
2			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	613.007,74
2.1			REPERFILAGEM					-	630.156,78
2.1.1	COMPOSIÇÃO	5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	8.337,00	2,42	BDI 1	3,00	24.711,00
2.1.2	COMPOSIÇÃO	99996 ADAPTADA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE REPERFILAGEM E/OU CAPEAMENTO. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	341,48	499,32	BDI 1	619,31	211.481,96
2.1.3	COTAÇÃO	2	Cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70 (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS) ANP Dez/2021 + Reajuste	T	49,36	5.498,34	BDI 2	6.422,06	316.992,66
2.1.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	26.172,39	1,60	BDI 1	1,98	51.821,33
2.1.5	SINAPI	93896	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	24.427,55	0,63	BDI 1	0,78	19.053,49
2.1.6	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	563,70	5,80	BDI 1	7,19	6.136,10
2.2			CAPEAMENTO					-	168.606,96
2.2.1	COMPOSIÇÃO	5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	3.360,00	2,42	BDI 1	3,00	10.080,00
2.2.2	COMPOSIÇÃO	99996 ADAPTADA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE REPERFILAGEM E/OU CAPEAMENTO. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	100,80	499,32	BDI 1	619,31	62.426,45
2.2.3	COTAÇÃO	2	Cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70 (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS) ANP Dez/2021 + Reajuste	M³	14,67	5.498,34	BDI 2	6.422,06	93.569,41
2.2.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.725,71	1,60	BDI 1	1,98	15.296,91
2.2.5	SINAPI	93896	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.210,66	0,63	BDI 1	0,78	5.624,31
2.2.6	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	252,00	5,80	BDI 1	7,19	1.811,66

Pelo que se vê dos itens 2.1.4, 2.1.5, 2.2.4 e 2.2.5, percebe-se que foi adotada uma **DMT de cerca de 58 km**, muito próxima da média calculada acima por esta Impugnante, o que dá ainda mais verossimilhança às suas alegações.

Assim, tem-se que as distorções acima pontuadas classificam o preço do órgão como vil, uma vez que, em sendo mantidas as condições atuais, nenhuma empresa que não esteja no próprio Município de Sananduva ou seus arredores, certamente não conseguirá sequer cobrir os próprios custos de sua operação,

RGS Engenharia S.A. | CNPJ 19.368.227/0001-12
Rua Cândido Portinari, nº 55 Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020 - Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / cadastro@rgsengenharia.com.br

colocando em risco sua própria saúde financeira para o desempenho do objeto contratual.

Além disso, diminuição do número de interessados também pode acarretar no fracasso da licitação, bem como declaração de nulidade do certame, consoante consolidada jurisprudência do TCU:

> Não é possível licitar obras e serviços sem que o respectivo orçamento detalhado, elaborado pela Administração, esteja expressando, com razoável precisão quanto aos valores de mercado, a composição de todos os seus custos unitários, nos termos do art. 7º, § 2o, inciso II, da Lei no 8.666/1993, tendo-se presente que essa peça e fundamental para a contratação pelo preço justo e vantajoso, na forma exigida pelo art. 3o da citada lei.
> **Acórdão 2014/2007 Plenário (Sumário)**

Assim, eventual adoção de uma DMT muito baixa representaria claro direcionamento do certame às empresas muito próximas ao Município, o que afrontaria o princípio da isonomia entre as licitantes, vejamos o que estabelece a Nova Lei de Licitações em seu art. 5º:

> Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A esse respeito, já explicou MARÇAL JUSTEN FILHO sobre o princípio da Isonomia nas Licitações Públicas:

> [...] A isonomia significa, de modo geral, o livre acesso de todo e qualquer interessado à disputa pela contratação com a Administração. Como decorrência direta e imediata da isonomia, é vedado à Administração escolher um particular sem

RGS Engenharia S.A. | CNPJ 19.368.227/0001-12
Rua Cândido Portinari, nº 55 Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020 - Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / cadastro@rgsengenharia.com.br

> observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza do objeto a ser executado.
> Sob esse ângulo, **a isonomia significa o direito de cada particular participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a invalidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas.** Trata-se, então, da **isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração**.." (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico] / Marçal Justen Filho. -- 1. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2021)

Desse modo, para se ampliar o universo das licitantes, e garantir uma concorrência mais isonômica e acessível ao maior número de interessadas, deve ser adotada uma Distância Média de Transporte próxima aos 55km, nos termos da fundamentação acima.

3. REQUERIMENTOS:

Pelo exposto, requer:

a) Seja a presente recebida, processada e julgada na forma da Lei;
b) Que seja reconhecida, por esta Comissão de Licitações, a inadequação do presente Edital e Orçamento Básico, no que diz respeito aos itens de itens 1.1.2, 1.1.4, 1.1.8, 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.8 do Memorial descritivo, por adotarem uma DMT ínfima, entre 5 e 6km;
c) Que o Edital seja republicado, com as alterações requeridas nos termos da fundamentação supra, a fim de que se considerem uma DMT calculada com base na distância das três usinas mais próximas ao local da obra, de aproximadamente 55 km.

Porto Alegre, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Sananduva
SECRETARIA
PROTOCOLADO
Nº 01345 Data 13/05/2024
Encarregado Eliane Sagiorato

RGS ENGENHARIA S.A.

RGS Engenharia S.A. | CNPJ 19.368.227/0001-12
Rua Cândido Portinari, nº 55 Bairro São Sebastião - Porto Alegre – RS
CEP 91.060-020 - Fone: (51) – 3508-8000
www.rgsengenharia.com.br / cadastro@rgsengenharia.com.br

99920 7312
Vanderlei

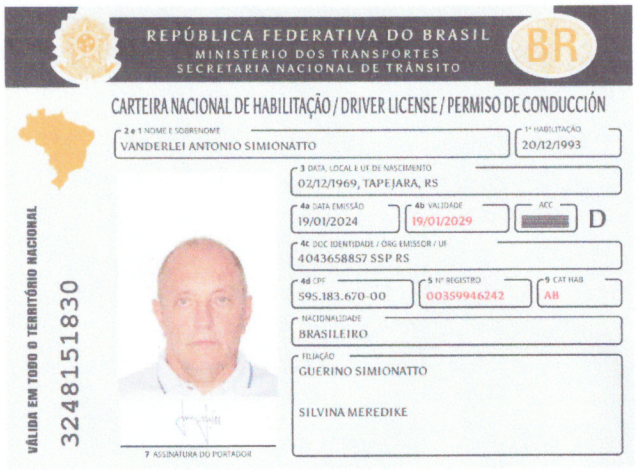

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3248151830

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO

1ª HABILITAÇÃO: 20/12/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/12/1969, TAPEJARA, RS

4a DATA EMISSÃO: 19/01/2024

4b VALIDADE: 19/01/2029

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 4043658857 SSP RS

4d CPF: 595.183.670-00

5 Nº REGISTRO: 00359946242

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GUERINO SIMIONATTO

SILVINA MEREDIKE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		19/01/2029	
A1			
B		19/01/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: CONQ

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
48618131455
RSZ81725870

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

3248151830

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY) / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY) / Válido hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA00359946<426<<<<<<<<<<<<
6912026M2901190BRA<<<<<<<<<<<2
VANDERLEI<<ANTONIO<SIMIONATTO<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 1032
DE PROCURAÇÕES

FOLHA Nº 069

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciario

TRASLADO

6º TABELIONATO DE NOTAS

Ficha: P92411 - Nº **026/215.682** - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, **RGS ENGENHARIA S.A.**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e vinte e quatro (2024), aos treze (13) dias do mês de março, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sexto Tabelionato, sito na avenida Cristóvão Colombo, 2214, compareceu, por intermédio da plataforma e-Notariado, conforme Provimento 149/2023 CNJ, o representante da outorgante, **RGS ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.368.227/0001-12, estabelecida na Rua Cândido Portinari nº 55, bairro São Sebastião, nesta Capital, conforme Estatuto Social e Ata de Eleição registradas sob os nºs 8424753 e 8618822, em data de 12/09/2022 e 26/12/2022 na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, que ficam arquivadas nestas Notas, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e outros Documentos de Representações Legais, nº 537, às folhas nºs 134/144 e 145/150, Registro sob nº 34692 e 34693, em data de 08/03/2023, neste ato representada por seu diretor presidente **RAFAEL SACCHI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03359580000, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 835.062.090-00, residente e domiciliado na cidade de Gravataí. O presente, juridicamente capaz, identificado, conforme documentos apresentados, como o próprio, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse o representante da outorgante que nomeava e constituía seu bastante procurador, **VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4043658857, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 595.183.670-00, residente e domiciliado na Rua Otacilio Franklin da Silva,

Esse documento foi assinado por RENATO DA SILVA REZENDE SOBRINHO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SKHTJ-WJX2H-SF3D4-CZE4C

nº 42, bairro Centro, na cidade de Charrua/RS; com plenos poderes de representar a outorgante em licitações em órgãos públicos, DNIT, DAER, CORSAN, EGR, prefeituras municipais, empresas privadas e outras dentro do Estado do Rio Grande do Sul ou em qualquer parte do território nacional; podendo, para tanto, referido procurador, fazer retiradas de editais, apresentar propostas, interpor recursos, desistir, renunciar, concordar, transigir, firmar recibos, requerer, assinar propostas de preço, documentação, atas, protocolar e retirar todos e quaisquer documentos de licitações, carta convite, tomadas de preço, concorrências públicas, pregões eletrônicos e presenciais e/ou qualquer outra modalidade de licitação da administração pública, bem como delas participar; acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da comissão de licitações; assinar contratos com suas cláusulas e condições de estilo e demais documentos decorrentes à matéria, enfim, praticar todos os demais atos compatíveis com a natureza da presente outorga de poder de representação, não podendo substabelecer. **O presente instrumento é valido por um (1) ano, a contar desta data.** Os nomes e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. Declara ainda, o representante da ora Outorgante, sob responsabilidade civil e penal, que inexiste alteração contratual posterior à mencionada, e nem distrato social até a presente data. Assim o disse e me pediu lhe lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Renato da Silva Rezende Sobrinho, Escrevente

Esse documento foi assinado por RENATO DA SILVA REZENDE SOBRINHO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SKHTJ-WJX2H-SF3D4-CZE4C

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 1032
DE PROCURAÇÕES

FOLHA Nº 070

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciario

6º TABELIONATO DE NOTAS

TRASLADO

Autorizado, a digitei, conforme minuta apresentada, Thiago Silva da Silva, Tabelião Substituto subscreve, assinando-a. ***Documento eletrônico assinado digitalmente na plataforma e-Notariado, conforme Provimento 149/2023 CNJ.*** CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data, confere em tudo com original, ao qual me reporto e dou fé. Porto Alegre - RS, 13 de março de 2024.

Matrícula Notarial Eletrônica:
102400.2024.03.13.00003016-08

Consulte a validade do ato notarial em www.docautentico.com.br/valida

Em testemunho da verdade.

Assinado digitalmente por:
RENATO DA SILVA REZENDE SOBRINHO
CPF: 025.428.690-90
Certificado emitido por AC BR RFB G4
Data: 15/03/2024 09:49:49 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Renato da Silva Rezende Sobrinho
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: 1 Processo Eletrônico = R$6,60 (0459.01.2300002.77286 = R$2,00); 1 Procuracao Outros Poderes = R$98,80 (0459.04.1800005.46921 = R$4,90).

A consulta estará disponivel em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RShttp://go.tjrs-jus/selodigital/consulta
Chave de Autenticidade para consulta
102400 51 2024 00044730 79

Esse documento foi assinado por RENATO DA SILVA REZENDE SOBRINHO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SKHTJ-WJX2H-SF3D4-CZE4C

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SKHTJ-WJX2H-SF3D4-CZE4C

Matrícula Notarial Eletrônica: 102400.2024.03.13.00003016-08

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- RENATO DA SILVA REZENDE SOBRINHO (CPF 025.428.690-90) em 15/03/2024 09:49

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SKHTJ-WJX2H-SF3D4-CZE4C

Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

Sananduva RS, 13 de maio de 2024.

De: Setor de Contratos e Licitação

Para: Sec. Mun. de Saúde.

Objeto: Pedido de impugnação formulado pela empresa **RGS ENGENHARIA LTDA.**

Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **RGS ENGENHARIA LTDA**;
Considerando que são de responsabilidade do setor requisitante e/ou técnico a elaboração dos termos que regem o Edital, definição das especificações técnicas dos itens licitados, bem como informação dos documentos técnicos a serem exigidos no instrumento convocatório, tendo em vista o conhecimento técnico exigido para tais funções;
Encaminham-se os autos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2024** *(Objeto: Contratação de empresa especializada, por empreitada global, do tipo menor preço, para pavimentação asfáltica das Seções Lajeado Bonito e Gaúcho)* para análise e emissão de parecer do setor requisitante/técnico quanto as alegações expressas no pedido de impugnação, cuja cópia encontra-se anexa ao presente documento, conforme solicitação realizada junto ao portal utilizado para a sessão pública do referido certame, devendo o mesmo ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Atenciosamente,

Carolina Zaparolli

CAROLINA ZAPAROLLI
Setor de Contratos e Licitações

Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

SETOR DE ENGENHARIA

Memorando: N° 027/2024

Do: Setor de Engenharia

Para: Setor de Contratos e Licitações

Assunto: Pedido de impugnação formulado pela empresa **RGS ENGENHARIA LTDA.**

Considerando a solicitação do Setor de Licitações e Contratos, em virtude do pedido de impugnação do processo licitatório **CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 007/2024** *(Objeto: contratação de empresa especializada, por empreitada global, do tipo menor preço, para pavimentação asfáltica das Seções Lajeado Bonito e Gaúcho)*, referente à planilha orçamentária, viemos mediante este informar que as alegações da empresa **RGS ENGENHARIA LTDA** não merecem prosperar, tendo em vista que não há disposição legal em que o cálculos de DMT deve ser feito com a média ou com empresa mais próxima, ponderando que a planilha orçamentária e toda documentação necessária foram elaboradas de acordo com a Lei n° 14.133/21, além dos projetos, orçamentos, memoriais descritivos e memoriais de cálculos foram enviados, analisados e aprovados pela Caixa Econômica Federal, assim, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido da empresa.

Era o que cabia informar.

Sananduva/RS, 14 de maio de 2024.

Eng. Civil Ricardo Picinin
CREA/RS 235.921
Coordenador de Engenharia

Arq. e Urb. Carine de Souza Balena
CAU A83089-5
Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo

Acato a Manifestação do Setor de Engenharia. Ao Setor de Licitações e Contratos para providências amparadas em lei.
Em 14.05.2024

PREFEITO MUNICIPAL